



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 358/2014.

EMENTA: Oficializa Projeto de Extensão intitulado: “IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE BIOSSEGURANÇA E BIOSSEGURIDADE NA CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS NO ASSENTAMENTO CHEGA MAIS”, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Veterinária desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 050/2014 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2014, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.023299/2011-74,

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE BIOSSEGURANÇA E BIOSSEGURIDADE NA CRIAÇÃO DE GALINHAS CAIPIRAS NO ASSENTAMENTO CHEGA MAIS”, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Veterinária desta Universidade, no período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, cadastrado no SIGProj Nº 100348.467.56372.19122011, tendo como Coordenador o Professor MÁRIO MARTINS MENEZES e como colaboradores: ITALO RITAN SANTOS DE SERPA BRANDÃO, CRISTIANO CAVALCANTI LIRA, FÁBIO DOS SANTOS FALCÃO, MARÍLIA REGINA MAIA E SILVA, PRISCILA DE SANTANA CAVALCANTI, SILVÂNIA OLIVEIRA DE AMORIM e VICTOR DA COSTA ALMEIDA, cujo objetivo geral é abordagem técnica aos avicultores e consumidores em geral, se faz necessário no processo de estabelecer um conjunto de medidas que devem ser aplicadas em todos os segmentos da criação das aves caipiras na manutenção das boas práticas sanitárias e a conscientização dos produtores e consumidores a respeito dos principais riscos sanitários que podem acometer a criação de aves doméstica para consumo, visando diminuir os riscos de infecção e aumentar o controle sanitário dos plantéis assim como também minimizar a contaminação do ecossistema, resguardando a saúde do consumidor do produto final, conforme consta no processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 27 de outubro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =